Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Auditoria Interna

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AÇÃO 2.2 – ELABORAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS EDITAIS DE FOMENTO À PESQUISA

PAINT 2022

Juazeiro do Norte – CE
Julho - 2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
AUDITORIA INTERNA
Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639
Bairro Cidade Universitária - CEP. 63.048-080
Juazeiro do Norte - CE
Tel. (88) 3221-9490 - e-mail: auditoria@ufca.edu.br

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2022
AÇÃO 2.2 – ELABORAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS EDITAIS DE FOMENTO À PESQUISA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2022
DATA DE CONCLUSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA: 23/06/2022
SITUAÇÃO: MONITORAMENTO EM ANDAMENTO
TIPO DE SERVIÇO: AVALIAÇÃO

EQUIPE DE AUDITORIA
COORDENADOR: Edson Menezes Vilar
AUXILIAR: Raíza Caroline Salvador de Oliveira
SUPERVISÃO: Antonio Rafael Valério de Oliveira

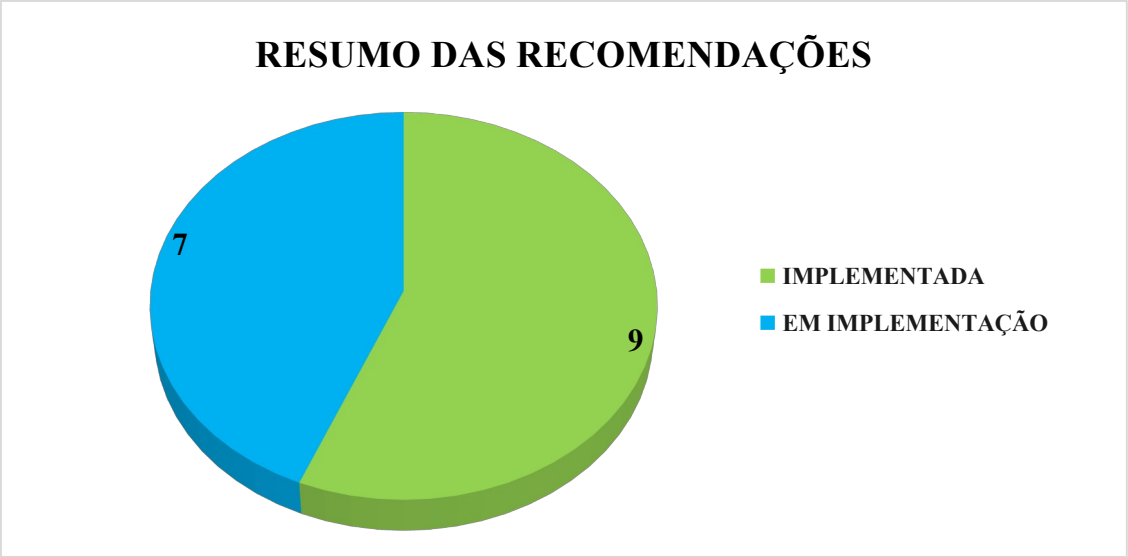

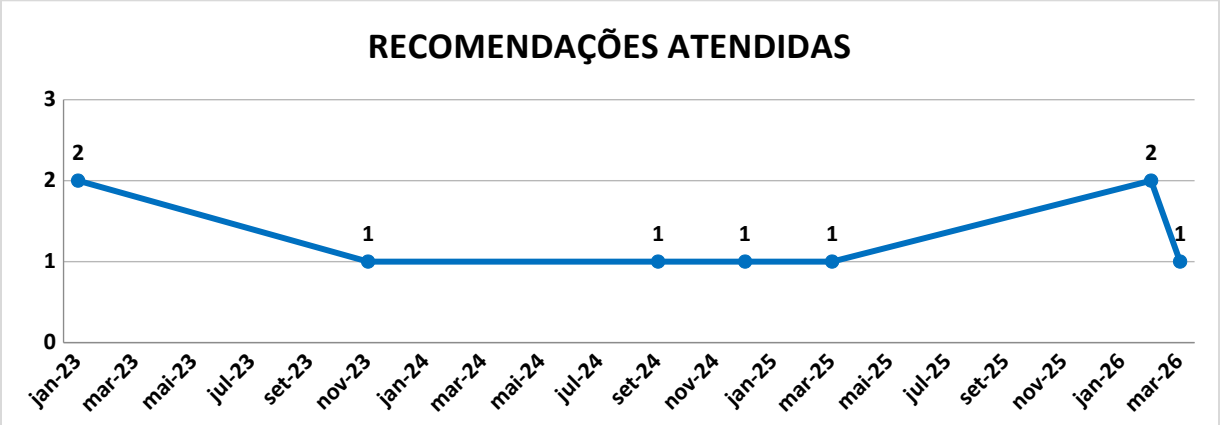

CONSTATAÇÃO 01: Inobservância ao princípio da segregação de função, em virtude da avaliação da prestação de contas e emissão de parecer ter sido realizada pelo próprio beneficiário do auxílio.

RECOMENDAÇÃO 01: Aprimorar os controles internos da Unidade, no sentido de garantir a observância ao princípio da segregação de função durante todas as etapas do processo, sobretudo na análise das prestações de contas e na posterior emissão de parecer.

IMPLEMENTADA EM JANEIRO DE 2023

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-CGU (ID 1260773):
Foi definido em reuniões no Comitê Central de Gestão o fluxo de prestação de contas dos editais de fomento à pesquisa no "Documento de referência para gestão de processos da PRPI", ver página da Coordenadoria de Pesquisa (https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2022/12/Documento-de-Refer%C3%AAncia-para-Gest%C3%A3o-de-Processos_PRPI.pdf) (também em anexo), que está publicado na página da PRPI no Portal da UFCA. O fluxograma visual será elaborado no primeiro trimestre de 2023 e também publicado no site. O fluxo definido estabelece a segregação de funções, conforme recomendado pela Auditoria no Relatório Final.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-CGU (ID 1260773):
Os gestores disponibilizaram o documento de referência para a gestão de processos da PRPI, contendo as atividades de cada processo. Nele, consta que as prestações de conta serão submetidas à Câmara Acadêmica, após a avaliação e aprovação pela pró-reitora, titular ou adjunta.
Nesse sentido, tem-se demonstrada a observância ao princípio da segregação de função, mesmo sem o fluxograma visual elaborado. Ratifica-se que os mapeamentos dos processos serão monitorados por meio da ID 1260814.
Por fim, elogia-se os esforços empreendidos e orienta-se a revisão periódica dos controles adotados, atualizando-os sempre que necessário.

CONSTATAÇÃO 02: Deficiência no acompanhamento dos projetos de pesquisas e/ou pesquisadores que recebem auxílio de editais internos de fomento, no sentido de dar suporte e orientação para a correta e integral utilização dos recursos, mitigando os riscos de incorrer na devolução de valor não utilizado.

RECOMENDAÇÃO 02: Aprimorar os controles internos, no sentido de realizar acompanhamento efetivo dos auxílios concedidos, com o objetivo de mitigar os riscos de devolução de recurso por parte dos beneficiários, bem como de não atingir os resultados propostos nos projetos e planos de trabalhos.

IMPLEMENTADA EM NOVEMBRO DE 2023

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-CGU (ID 1260776):
Atualmente, o único edital em andamento com recursos para pesquisa em forma de auxílio ao pesquisador, é o Edital nº 05/2021/PRPI Apoio a Projetos de Pesquisa - Custeio. Em 13 de abril de 2023, foi enviado um e-mail (ANEXO 4) para os pesquisadores contemplados neste Edital informando sobre prazo e orientações para o uso do recurso, bem como o link para a Resolução Nº 48/2018/CONSUP que trata, entre outras coisas, da prestação de contas. No decorrer do ano, foram

respondidos e-mails com dúvidas dos pesquisadores (ANEXO 5). Outro e-mail (ANEXO 6) com informações sobre prazo e uso do recurso e prestação de contas foi enviado no dia 27 de outubro do ano corrente.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-CGU (ID 1260776):
Os gestores disponibilizaram comunicações, via e-mail, direcionadas aos pesquisadores contemplados com auxílio do Edital nº 05/2021/PRPI, em abril e outubro do ano em curso, contendo orientações para a utilização correta do recurso e para a prestação de contas, como também, esclarecendo dúvidas acerca de alteração de rubrica.
Nesse sentido, elogia-se todos os envolvidos pelas ações implementadas, demonstrando um acompanhamento mais efetivo sobre os auxílios concedidos, com o objetivo de mitigar os riscos de devolução de recursos por parte dos beneficiários.
Assim, considera-se implementada a recomendação em comento. Na oportunidade, orienta-se a continuidade desse acompanhamento, aprimorando-o quando necessário.

CONSTATAÇÃO 03: Inobservância aos requisitos dispostos na Resolução nº 02/2017/CPESQ/PRPI, durante as etapas de credenciamento de líderes, de certificação e de manutenção dos Grupos de Pesquisa da UFCA.

RECOMENDAÇÃO 03: Aprimorar os controles internos, no sentido de mitigar os riscos da reincidência das inconsistências apontadas, observando-se as disposições vigentes nos normativos.

EM IMPLEMENTAÇÃO EM JULHO DE 2026
DATA LIMITE ATUALIZADA: 31/12/2025

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260778), EM 05/02/2025:
Como já conversado pessoalmente com a Audin, constatamos que algumas exigências que constam na Resolução no 15/2022/Consuni não são de fato exigências do CNPq. Solicitamos prorrogação de prazo para 31/12/2025 pois estamos amadurecendo as alterações que pretendemos fazer na Resolução mencionada. Além disso, após realizada as alterações, será preciso passar a nova redação da resolução pelos colegiados previstos, como Câmara Acadêmica e Consuni. Justificamos a solicitação de um prazo mais longo devido às muitas atividades essenciais da Coordenadoria de Pesquisa durante 2025, tais como:
Evento SEPEC – fevereiro;
Edital PIICT - de fevereiro a agosto;
Participação de chamada de bolsas institucionais da Funcap - maio a julho;
Migração para o Módulo Pesquisa no sistema SIGAA - de fevereiro a agosto;
Avaliação de Prestação de Contas de edital de auxílio ao pesquisador - setembro a novembro;
Entre outras.

ANÁLISE DA AUDIN, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260778), EM 10/02/2025:
Conforme informado pelos gestores, estão sendo analisadas as exigências constantes na Resolução nº 15/2022/Consuni, a fim de alterá-las. Para isso, solicitou-se prorrogação de prazo até 31/12/2025, considerando os trâmites necessários e as muitas atividades essenciais da Coordenadoria de Pesquisa.

Diante do exposto, concede-se a dilatação do prazo, conforme acordado. Na oportunidade, destaca-se que, até a atualização do normativo supramencionado, as regras vigentes devem ser observadas.

Por fim, faz-se necessário ressaltar que os gestores da PRPI também se atentem às disposições da Deliberação CCCI nº 01/2023, Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, apresentada pelos servidores da Audin em 30/07/2024.

RECOMENDAÇÃO 04: Realizar revisão dos grupos de pesquisa cadastrados, a fim de providenciar a devida regularização e adequação aos normativos vigentes.

EM IMPLEMENTAÇÃO EM JULHO DE 2026
DATA LIMITE ATUALIZADA: 31/12/2025

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260781), EM 05/02/2025:
Como já conversado pessoalmente com a Audin, constatamos que algumas exigências que constam na Resolução no 15/2022/Consuni não são de fato exigências do CNPq. Solicitamos prorrogação de prazo para 31/12/2025 pois estamos amadurecendo as alterações que pretendemos fazer na Resolução mencionada. Além disso, após realizada as alterações, será preciso passar a nova redação da resolução pelos colegiados previstos, como Câmara Acadêmica e Consuni. Justificamos a solicitação de um prazo mais longo devido às muitas atividades essenciais da Coordenadoria de Pesquisa durante 2025, tais como:
Evento SEPEC – fevereiro;
Edital PIICT - de fevereiro a agosto;
Participação de chamada de bolsas institucionais da Funcap - maio a julho;
Migração para o Módulo Pesquisa no sistema SIGAA - de fevereiro a agosto;
Avaliação de Prestação de Contas de edital de auxílio ao pesquisador - setembro a novembro;
Entre outras.

ANÁLISE DA AUDIN, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260781), EM 10/02/2025:
Conforme informado pelos gestores, estão sendo analisadas as exigências constantes na Resolução nº 15/2022/Consuni, a fim de alterá-las. Para isso, solicitou-se prorrogação de prazo até 31/12/2025, considerando os trâmites necessários e as muitas atividades essenciais da Coordenadoria de Pesquisa.

Diante do exposto, concede-se a dilatação do prazo, conforme acordado. Na oportunidade, destaca-se que, até a atualização do normativo supramencionado, as regras vigentes devem ser observadas.

Por fim, faz-se necessário ressaltar que os gestores da PRPI também se atentem às disposições da Deliberação CCCI nº 01/2023, Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, apresentada pelos servidores da Audin em 30/07/2024.

RECOMENDAÇÃO 05: Reforçar a orientação de utilização dos modelos de documentos disponibilizados na página da PRPI, no Portal Institucional, objetivando a padronização e o atendimento aos normativos vigentes.

IMPLEMENTADA EM DEZEMBRO DE 2024

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260784), EM 17/12/2024:
Segue em anexo o download dos processos de cadastro de grupos de pesquisa como solicitado (ANEXO 1).

ANÁLISE DA AUDIN, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260784), EM 10/02/2025:
Embora não tenha sido encaminhado detalhamentos sobre como - ou se – ocorreram orientações a respeito da utilização dos modelos de documentos disponibilizados na página da PRPI, foram encaminhados os processos autuados entre 2022 e 2023, para cadastro de grupos de pesquisa, sendo possível atestar a observância aos modelos adotados pela Pró-Reitoria nos termos da Resolução em comento e, consequentemente, a implementação da recomendação.

Nesse contexto, elogia-se os servidores pelas ações realizadas, orientando-se a continuidade do fluxo, revisando-os periodicamente e atualizando-os quando necessário.

CONSTATAÇÃO 04: Deficiências na realização do censo anual dos grupos de pesquisa da UFCA, consoante previsto na Resolução nº 02/2017/CPESQ/PRPI.

RECOMENDAÇÃO 06: Demonstrar a efetiva realização do censo, encaminhando comprovações de registros de inconsistências encontradas, bem como das comunicações com os líderes dos grupos para ajuste das inconsistências detectadas durante o processo.

EM IMPLEMENTAÇÃO EM JULHO DE 2026
DATA LIMITE ATUALIZADA: 31/12/2025

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260789), EM 05/02/2025:
Como já conversado pessoalmente com a Audin, constatamos que algumas exigências que constam na Resolução nº 15/2022/CONSUNI não são de fato exigências do CNPq. Solicitamos prorrogação de prazo para 31/12/2025 pois estamos amadurecendo as alterações que pretendemos fazer na Resolução mencionada. Além disso, após realizada as alterações, será preciso passar a nova redação da resolução pelos colegiados previstos, como Câmara Acadêmica e Consuni. Justificamos a solicitação de um prazo mais longo devido às muitas atividades essenciais da Coordenadoria de Pesquisa durante 2025, tais como:

Evento SEPEC – fevereiro;
Edital PIICT - de fevereiro a agosto;
Participação de chamada de bolsas institucionais da Funcap - maio a julho;
Migração para o Módulo Pesquisa no sistema SIGAA - de fevereiro a agosto;
Avaliação de Prestação de Contas de edital de auxílio ao pesquisador - setembro a novembro;
Entre outras.

ANÁLISE DA AUDIN, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260789), EM 10/02/2025:
Conforme informado pelos gestores, estão sendo analisadas as exigências constantes na Resolução nº 15/2022/Consuni, a fim de alterá-las. Para isso, solicitou-se prorrogação de prazo até 31/12/2025, considerando os trâmites necessários e as muitas atividades essenciais da Coordenadoria de Pesquisa.

Diante do exposto, concede-se a dilatação do prazo, conforme acordado. Na oportunidade, destaca-se que, até a atualização do normativo supramencionado, as regras vigentes devem ser observadas.

Por fim, faz-se necessário ressaltar que os gestores da PRPI também se atentem às disposições da Deliberação CCCI nº 01/2023, Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, apresentada pelos servidores da Audin em 30/07/2024.

RECOMENDAÇÃO 07: Disponibilizar os resultados da avaliação, em termos de produção intelectual, da evolução dos grupos, conforme disposto na Resolução nº 02/2017/CPESQ/PRPI ou, se for o caso, providenciar a revisão e atualização do normativo, adequando-o à realidade.

IMPLEMENTADA EM JANEIRO DE 2023

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-CGU (ID 1260790):
Segue o link com o Censo dos Grupos de Pesquisa 2022 publicado no portal da UFCA: https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2023/01/UFCA.PRPI-Censo-de-Grupos-de-Pesquisa-2022.pdf. Em anexo, o e-mail de Informes UFCA divulgando a publicação do censo, o cronograma de trabalho e os resultados do censo.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-CGU (ID 1260790):
Foi realizado, entre novembro e dezembro de 2022, o Censo dos Grupos de Pesquisa, em conformidade com as orientações da Resolução Câmara Acadêmica Consuni nº 15, de 5 de maio de 2022, que fixa normas para o credenciamento de líderes, a certificação e a manutenção de Grupos de Pesquisa na UFCA. Ainda, disponibilizou-se o e-mail com o informe de divulgação e o link para acesso ao documento, que se encontra publicado na página da PRPI no Portal Institucional.
Nesse sentido, elogia-se as iniciativas implementadas pelos servidores responsáveis, orientando-se a continuidade dos trabalhos nos moldes relatos ou aperfeiçoando-os caso julguem pertinente.

CONSTATAÇÃO 05: Participação em certame, aprovação e concessão de recursos para pesquisadores e projetos, em inobservância às disposições editalícias no que se refere à elegibilidade.

RECOMENDAÇÃO 08: Aprimorar os controles internos, a fim de cumprir o que determina os normativos internos vigentes, mitigando os riscos de participação, aprovação e/ou concessão de recursos para projetos/pesquisadores que não se enquadrem nas regras previstas.

IMPLEMENTADA EM FEVEREIRO DE 2026

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260792), EM 03/02/2026:
O CNPq é a principal agência de fomento à pesquisa do país e, de modo geral, suas normas orientam tanto as agências estaduais quanto as instituições de ensino superior. Além disso, relatórios analíticos de projetos de pesquisa — inclusive aqueles financiados — normalmente devem conter: identificação da proposta, resumo, palavras-chave, contextualização e fundamentação teórica, desenvolvimento, resultados, conclusões e referências.

Como a UFCA não dispõe de um modelo padronizado, entendemos que não houve irregularidade em aceitar um relatório semelhante ao enviado ao CNPq, referente ao mesmo projeto, e que apresenta todas as informações necessárias sobre as atividades desenvolvidas. O parecer que aprovou a prestação de contas do professor [editado] foi emitido somente após o envio da documentação que faltava. Conforme registrado no ANEXO 04, o professor encaminhou o relatório analítico e uma errata informando que as diárias para Recife/Aracaju estavam em nome do coordenador do projeto — ele próprio — o que valida o anexo utilizado. A errata também foi

devidamente assinada. Como mencionado na resposta do ID 1260811, a Coordenadoria de Pesquisa mantém uma planilha pública com a situação de adimplência dos pesquisadores, utilizada para verificar a elegibilidade em editais da PRPI, conforme os critérios das resoluções vigentes. Contudo, o setor reconhece que não tem conseguido analisar as prestações de contas com a celeridade desejada, em razão da sobrecarga de trabalho.

Atualmente, temos o seguinte panorama das análises de prestações de contas dos editais de auxílio ao pesquisador:

Edital 08/2019 – Todas as prestações de contas foram analisadas. Os pareceres finais foram encaminhados via SIPAC e por e-mail. Nos casos em que foram identificadas divergências, os pesquisadores realizaram as correções, que foram reavaliadas e receberam parecer favorável. A única exceção é o caso do professor [editado], encaminhado à Corregedoria. É previsto que o documento final com a análise dessas prestações de contas seja apreciado pela Câmara Acadêmica. Gostaríamos de saber se é possível concluir essa etapa antes da finalização do processo do professor [editado]. Caso seja viável, o pró-reitor pretende que a apreciação pela Câmara Acadêmica ocorra em fevereiro de 2026.
Edital 09/2019 – As prestações de contas foram analisadas, mas houve grande dificuldade na avaliação das diárias. Solicitamos apoio ao setor responsável por passagens e diárias para esclarecer pontos específicos. Recentemente, revisamos os pareceres e os enviamos (por e-mail e via processo SIPAC) aos pesquisadores contemplados para os devidos ajustes (ANEXO 05).
Edital 05/2021 – Os relatórios de prestação de contas foram recebidos pelo SIPAC, porém ainda não houve tempo hábil para análise.

ANÁLISE DA AUDIN, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260792), EM 12/03/2026:
Conforme mencionado em posicionamento anterior (ID 1741345), os gestores informaram que não há edital de auxílio ao pesquisador em vigor, no entanto, foram implementados nos Editais do PIICT etapas de verificação dos critérios de elegibilidade da proposta e do proponente, os quais foram analisados pela equipe da Audin à época da manifestação (dezembro/2024), sendo identificadas algumas inconsistências, que foram sendo esclarecidas, de forma gradativa, até então.

Nesse sentido, após os esclarecimentos sobre a utilização de relatório semelhante ao enviado ao CNPq, corrobora-se o entendimento dos gestores de que apresenta todas as informações necessárias sobre as atividades desenvolvidas.

Diante do exposto, considerando-se a inserção de etapa de verificação de propostas aptas nos Editais nº 01/2023/PRPI e 01/2024/PRPI, a partir dos critérios de elegibilidade; e os esclarecimentos apresentados acerca da aprovação de docente nos Editais nº 01/2023/PRPI e 01/2024/PRPI, com pendência na prestação de contas, sob a justificativa de que ele havia encaminhado o relatório do mesmo projeto ao CNPq, restando apenas o envio à PRPI; tem-se demonstrado o aprimoramento dos controles e o compromisso dos servidores no atendimento à recomendação.

Ademais, orienta-se que os gestores avaliem os riscos associados à discricionariedade ao validar as informações apresentadas pelos pesquisadores, sem a devida comprovação, impossibilitando a análise por parte da PRPI, como também aos reiterados atrasos nas análises de prestações de contas, que impossibilitam a observância dos itens do edital, referentes à necessidade de que os pesquisadores estejam adimplentes para que sejam selecionados nos novos editais.

Por fim, a respeito do panorama das análises das prestações de contas, informado na presente manifestação, serão avaliadas e consideradas junto à ID 1260800.

CONSTATAÇÃO 06: Fragilidades nos controles relacionados à prestação de contas dos editais de apoio a projeto de pesquisa, em inobservância à Resolução nº 48/2018/CONSUP, alterada pela Resolução nº 27/2021/CONSUNI.

RECOMENDAÇÃO 09: Aprimorar os controles internos relacionados às prestações de contas, de forma a mitigar o risco de reincidir as ocorrências mencionadas, fazendo-se cumprir o que determina os normativos vigentes.

IMPLEMENTADA EM FEVEREIRO DE 2026

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260794), EM 03/02/2026:
Quanto aos processos 23507.00XXXX/2022-XX e 23507.00XXXX/2022-XX: Com o professor [editado] (processo 23507.00XXXX/2022-XX) a comunicação foi mantida via e-mail, uma vez que o mesmo foi redistribuído para a UFC. O comprovante de pagamento da GRU, bem como o novo parecer favorável encontram-se no Anexo 01. Com a professora [editado] (23507.00XXXX/2022-XX) a comunicação foi mantida via e-mail. Os documentos comprobatórios de regularização, bem como o novo parecer favorável encontram-se no Anexo 02. A situação do processo 23507.00XXXX/2025-XX do professor **[editado]** foi relatada à Corregedoria e seguindo a orientação do setor, foi aberto o processo 23507.00XXXX/2025-XX em 20 de agosto de 2025 com o relato (Anexo 03) e documentos comprobatórios. A senhora [editado] (Corregedora) informou na ocasião que o setor tem muitos casos na fila para análise e isso poderia demorar. Recentemente, verificamos que o nosso processo foi recebido.

ANÁLISE DA AUDIN, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260794), EM 12/03/2026:
Os gestores remeteram, em anexo, as comprovações de conclusão de dois processos pendentes de prestação de contas, constando os documentos comprobatórios de regularização, incluindo, em um deles, a comprovação do pagamento de GRU no valor de R$ 4.749,05, referente a saldo não utilizado. Ainda, informou sobre o encaminhamento de um processo para a Corregedoria, sob orientação do procurador da UFCA, a fim de prosseguir com a cobrança em outra instância, considerando que as tentativas de resolução não surtiram efeito. Assim, tem-se demonstrado os esforços dos gestores para a regularização das prestações de contas dos editais de auxílio para pesquisador, cujo foco está na recomendação de ID 1260800.

Ademais, considerando o checklist de verificação das prestações de contas, informado em manifestação anterior (ID 1540627), presente no parecer, a exemplo dos processos indicados: 23507.00XXXX/2022-XX e 23507.00XXXX/2022-XX; e a planilha gerencial de controle das prestações de contas, com indicação do pesquisador favorecido, o nº do processo, o valor recebido, o valor utilizado, o valor devolvido e a situação em que se encontra; considera-se implementada a recomendação, tendo em vista o aprimoramento dos controles relacionados ao acompanhamento das prestações de contas.

Por fim, ressalta-se a necessidade de institucionalizar os controles adotados e de acostar os anexos remetidos junto à resposta no e-CGU aos seus respectivos processos administrativos no Sipac.

RECOMENDAÇÃO 10: Empreender esforços a fim de cobrar as prestações de contas pendentes, bem como a devolução dos recursos públicos não utilizados, aplicando, se necessário, as sanções previstas em edital e outros normativos

EM IMPLEMENTAÇÃO EM JULHO DE 2026
DATA LIMITE: 31/12/2023

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260800), EM 03/02/2026:
Quanto aos processos 23507.00XXXX/2022-XX e 23507.00XXXX/2022-XX: Com o professor [editado] (processo 23507.00XXXX/2022-XX) a comunicação foi mantida via e-mail, uma vez que o mesmo foi redistribuído para a UFC. O comprovante de pagamento da GRU, bem como o novo parecer favorável encontram-se no Anexo 01. Com a professora [editado] (23507.00XXXX/2022-XX) a comunicação foi mantida via e-mail. Os documentos comprobatórios de regularização, bem como o novo parecer favorável encontram-se no Anexo 02. A situação do processo 23507.00XXXX/2025-XX do professor **[editado]** foi relatada à Corregedoria e seguindo a orientação do setor, foi aberto o processo 23507.00XXXX/2025-XX em 20 de agosto de 2025 com o relato (Anexo 03) e documentos comprobatórios. A senhora [editado] (Corregedora) informou na ocasião que o setor tem muitos casos na fila para análise e isso poderia demorar. Recentemente, verificamos que o nosso processo foi recebido.

ANÁLISE DA AUDIN, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260800), EM 12/03/2026:
De acordo com a manifestação, complementada com a da ID 1260792, em que apresentou um panorama das análises das prestações de contas dos Editais nº 08/2019, 09/2019 e 05/2021, tem-se demonstrado os esforços dos gestores para a regularização das prestações de contas dos editais de auxílio para pesquisador, inclusive, elogiam-se os servidores envolvidos pelos esforços na regularização de mais dois processos de prestação de contas, bem como no encaminhamento de um processo para providências junto à Corregedoria.

Diante do exposto, a equipe da Audin aguardará a conclusão das análises, incluindo as do Edital nº 05/2021, ainda não iniciadas; como também a apreciação do documento final pela Câmara Acadêmica. Na oportunidade, orienta-se que os gestores avaliem os riscos associados à discricionariedade ao validar as informações apresentadas pelos pesquisadores, sem a devida comprovação, impossibilitando a análise por parte da PRPI, como também aos reiterados atrasos nas análises de prestações de contas, que impossibilitam a observância dos itens do edital, referentes à necessidade de que os pesquisadores estejam adimplentes para que sejam selecionados nos novos editais.

Ademais, a respeito do questionamento sobre aguardar os trâmites da Corregedoria, em relação ao processo pendente, a equipe da Audin não observa haver problema em dar seguimento ao fluxo da PRPI, fazendo constar no documento remetido para apreciação a observação sobre o status do processo.

Por fim, considerando que a data limite de implementação expirou em 31/12/2023, faz-se necessária a solicitação de prorrogação de prazo, com indicação de nova data para atualização junto ao sistema e-CGU. Ademais, reitera-se as disposições da Deliberação CCCI nº 01/2023, Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, apresentada pelos servidores da Audin em 30/07/2024, que trata dos monitoramentos da Auditoria, estabelecendo, dentre outras questões, regras para a suspensão de monitoramentos, com a tácita assunção de riscos por parte dos gestores e a devida comunicação à CGU, à alta administração e à instância de Governança.

CONSTATAÇÃO 07: Insuficiência de indicadores de pesquisa, sobretudo, relacionados à execução orçamentária e financeira, bem como aos resultados diretamente alcançados por meio dos editais de fomento.

RECOMENDAÇÃO 11: Avaliar, considerando a conveniência e a oportunidade, a inclusão de indicadores relacionados à execução orçamentária e/ou financeira, como também aos resultados decorrentes dos editais de fomento à pesquisa, divulgando-os no Portal Institucional.

EM IMPLEMENTAÇÃO EM NOVEMBRO DE 2023
DATA LIMITE ATUALIZADA: 29/02/2024

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260803), EM 07/11/2023:
Em relação ao Edital PIICT, este ano foi publicado no painel Indicador de Bolsas os dados referentes aos custos financeiros, como pode ser visto no site da PRPI no seguinte link: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjhjMjY0NzgtYTc1Yi00Y2MzLWIxN2EtYTk5YTU4OWYzM2I2IiwidCI6IjMyMTEyODk1LTEwNzItNDFiZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFiNiJ9&pageName=ReportSectionhttps://sites.ufca.edu.br/prpi/indicadores-pesquisa/. Durante a Assembleia PIICT no IV Conpesq (de 03 a 05 de outubro de 2023), foram apresentados os dados numéricos e financeiros que estão sendo transcritos para o relatório parcial do Edital PIICT 2023. Além disso, estamos escrevendo o relatório final do Edital PIICT 2022. Ambos os relatórios serão publicados no site da PRPI e no Portal da UFCA. Quanto aos editais nº 08/2019 e nº 09/2019 de auxílio ao pesquisador, os relatórios serão feitos e disponibilizados no site da PRPI e no Portal Institucional após finalizada a prestação de contas dos mesmos.

ANÁLISE DA AUDIN, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260803), EM 04/12/2023:
De acordo com a manifestação dos gestores, foi publicado no Painel Indicador de Bolsas, os dados referentes aos custos financeiros, encaminhando link para consulta. Na oportunidade, informaram que estão elaborando os relatórios para os Editais PIICT 2022 e PIICT 2023, bem como para os Editais 08/2019 e 09/2019, que tratam de auxílio a pesquisador.
Em consulta ao Painel informado, pode-se verificar os valores investidos no PIICT, de 2013 a 2023, pela UFCA e por agências de fomento. Assim, elogia-se as iniciativas dos gestores, contudo, ao se comparar os valores indicados no referido Painel com o de execução orçamentária da UFCA (Microsoft Power BI), UGR 155120 - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, vê-se divergências nos dados. Solicita-se, portanto, que os servidores da unidade avaliem as informações divulgadas, a fim de promover as devidas correções, se for o caso.
A respeito dos relatórios mencionados, aguardar-se-á a conclusão dos trabalhos, bem como a devida publicização dos documentos, prorrogando-se o prazo até 29 de fevereiro de 2024, conforme indicado na minuta de manifestação (ID #1540661).
Por fim, acrescenta-se que a minuta de manifestação #1540661 se encontra em execução, necessitando de aprovação do supervisor da PRPI cadastrado.

CONSTATAÇÃO 08: Inobservância à Resolução nº 03/2017/CPESQ/PRPI, em virtude da não apresentação de relatórios finais de pesquisa, no prazo de 60 dias após o término do Projeto, conforme Art. 12; e da ausência de projeto de pesquisa publicizado no Portal, segundo o Art. 11.

RECOMENDAÇÃO 12: Aprimorar os controles internos, no que se refere à entrega dos relatórios finais e à entrega de declarações, seguindo as disposições do normativo vigente.

IMPLEMENTADA EM MARÇO DE 2025

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260811), EM 28/03/2025:
Os pesquisadores que concluíram seus projetos de pesquisa estão enviando os respectivos relatórios finais, conforme pode ser verificado no ANEXO VIII. É importante destacar que os projetos cadastrados na PRPI possuem períodos de vigência definidos conforme a proposta apresentada pelos pesquisadores durante a submissão, com prazos que variam de 1 a 3 anos. Nesse contexto, não vejo justificativa para prorrogação de prazo, uma vez que, ao término do período de vigência de cada projeto, o coordenador tem um prazo de até 60 dias para submeter o relatório final, e isso já está sendo realizado.

Atualmente, a coordenadoria está avaliando os projetos cujo período de vigência tenha se encerrado até 31 de dezembro de 2024, e que devem enviar seus relatórios até 1º de março de 2025. Para aqueles que ainda não encaminharam os relatórios, será feito um lembrete sobre a importância de cumprir esse compromisso, destacando a necessidade de estar em dia com a PRPI para poder submeter propostas no edital PIICT, previsto para ser lançado em março.

Em relação à emissão de declarações, a PRPI entende que não seria adequado fornecer uma declaração de que o projeto está cadastrado e em pleno desenvolvimento apenas no momento de sua conclusão. Por essa razão, as declarações passaram a ser emitidas automaticamente pelo sistema da PRPI, em sua página no menu Pesquisa - Solicitar Declaração (site da PRPI), com as datas de início e previsão de término do projeto cadastrado. Para corrigir essa inconsistência na Resolução nº 03/2017/CPESQ/PRPI, realizamos alterações nesse ponto, bem como em outros aspectos que se mostraram necessários, e o novo documento foi submetido à apreciação e aprovado na reunião da Câmara Acadêmica, realizada no dia 06 de março de 2024, resultando na Resolução nº 39/2025 (ANEXO IX).

ANÁLISE DA AUDIN, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260811), EM 07/05/2025:
Com o objetivo de atender à exigência de apresentação do Relatório Final, pelos coordenadores, quando da conclusão do projeto, os gestores elaboraram um formulário, que se encontra publicado no Portal Institucional, remetendo, inclusive, registros do encaminhamento de alguns relatórios por parte dos pesquisadores que concluíram seus projetos.

Em relação à emissão das declarações, foi inserido, no próprio portal institucional, campo destinado à solicitação da declaração por parte do orientador ou do bolsista. Ainda, conforme manifestação dos gestores, entendeu-se que não seria adequado fornecer uma declaração apenas no momento de sua conclusão, podendo ser solicitada a qualquer tempo, contendo a data de início e a previsão de término. Na oportunidade, cita-se que a Resolução foi revista, sendo excluída a exigência de fornecimento de declaração vinculada à entrega do relatório final.

Diante do exposto, tem-se atendidas às exigências da nova Resolução, no tocante à entrega dos relatórios e das declarações. Por fim, orienta-se que realizem o acompanhamento rigoroso dos prazos de encaminhamento dos relatórios finais, consoante período previsto no normativo vigente, bem como a atualização constante dos nomes de orientadores e de bolsistas, para mitigar os riscos de emitir declarações a pessoas que não fazem mais parte da equipe do projeto.

RECOMENDAÇÃO 13: Atualizar a listagem de projetos, incluindo o projeto supramencionado e outros não elencados, se houver, em atendimento à Resolução nº 03/2017/CPESQ/PRPI, ou apresentar as justificativas pela impossibilidade de fazê-lo.

IMPLEMENTADA EM SETEMBRO DE 2024

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260812), EM 30/09/2024:
A alteração na página da PRPI no portal da UFCA já foi realizada como pode ser constatada no link (https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prpi/documentos/), no que se refere aos projetos de pesquisa (https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prpi/projetos-de-pesquisas/).

ANÁLISE DA AUDIN, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260812), EM 02/12/2024:
Conforme informado pelos gestores, a página da PRPI já foi atualizada, fazendo-se constar, no Painel de Indicadores de Pesquisa, a relação de todos os projetos de pesquisa da UFCA, inclusive os que já foram concluídos. O Painel se encontra publicado no link a seguir: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjQ3ZWRjZTItMTI5Ni00ZmJiLWE3YmUtOGVmN2RhNDliMTU1IiwidCI6IjMyMTEyODk1LTEwNzItNDFiZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFiNiJ9
Ademais, elogia-se os servidores envolvidos pela implementação das melhorias, conforme verificado pela equipe da Audin, recomendando-se, por fim, a revisão e atualização periódica do Painel.

CONSTATAÇÃO 09: Fragilidades nos controles internos, em virtude da ausência ou deficiência de fluxos definidos e de riscos identificados, avaliados e tratados, relacionados ao fomento de pesquisas, consoante Política de Gestão de Riscos da UFCA.

RECOMENDAÇÃO 14: Mapear os principais processos da PRPI e suas Coordenadorias, com vistas a aprimorar os controles internos, estabelecendo um fluxo padrão que oriente a execução das atividades relacionadas ao fomento de pesquisa.

IMPLEMENTADA EM MARÇO DE 2026

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260814), EM 31/03/2026:
Atualmente a PRPI está com o mapeamento de processos quase todo concluído. O mapeamento da Coordenadoria de Pesquisa já foi concluído e está disponível para consulta tanto no painel de processos da UFCA, divulgado pela CGPP/POPLAN, como também na página da PRPI no portal da UFCA, segue o link para consulta: https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prpi/#accordion-2

ANÁLISE DA AUDIN, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260814), EM 28/04/2026:
Considerando a manifestação dos gestores, realizou-se consulta ao Portal Institucional, sendo constatada a publicação dos principais processos mapeados da PRPI, na página da Pró-Reitoria e na página de Portfólio de Processos, sob responsabilidade da CGPP/Proplan. No âmbito da Coordenadoria de Pesquisa, foram identificados 13 processos mapeados. Nesse sentido, considera-se implementada a recomendação em comento. Por fim, elogiam-se os servidores envolvidos nas ações realizadas.

RECOMENDAÇÃO 15: Promover a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a análise crítica dos riscos, culminando com a implementação de atividades de controles relacionados ao fomento de pesquisa.

EM IMPLEMENTAÇÃO EM JULHO DE 2026
DATA LIMITE ATUALIZADA: 30/06/2025

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260817), EM 17/12/2024:
Atualmente está sendo realizado o mapeamento de processos da Coordenadoria de Pesquisa, e somente a partir da conclusão do mapeamento a Coordenadoria de Transparência e Gestão de Riscos (CTGR) poderá dar início ao mapeamento de riscos. Portanto, solicitamos prorrogação de prazo até 31/06/2025.

ANÁLISE DA AUDIN, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260817), EM 06/01/2025:
Diante da manifestação dos gestores da PRPI, elogia-se os servidores envolvidos nas ações que contribuem para implementar à recomendação em comento, ao tempo em que se concede a prorrogação do prazo até 30/06/2025, conforme solicitado. Na oportunidade, reitera-se as disposições da Deliberação CCCI nº 01/2023, Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, apresentada pelos servidores da Audin em 30/07/2024.

CONSTATAÇÃO 10: Classificação do grau de sigilo de processos e/ou documentos de forma indevida, impossibilitando a consulta pública na plataforma de processos eletrônicos utilizada, conforme determinações do Tribunal de Contas da União (TCU).

RECOMENDAÇÃO 16: Orientar os servidores da Unidade e demais interessados, que observem o disposto no Acórdão nº 484/2021 – Plenário, do TCU, na autuação de novos processos, estabelecendo como regra a classificação de processos e documentos como ostensivo, excepcionando-se a classificação em outros graus de sigilo nos termos da Lei 12.527/2011, do Decreto 7.724/2012 e da Lei nº 13.709/2018.

EM IMPLEMENTAÇÃO EM JULHO DE 2026
DATA LIMITE ATUALIZADA: 31/12/2026

ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260819), EM 03/02/2026:
A PRPI está conduzindo a atualização da Resolução nº 48/2018, que estabelece as normas para a concessão de auxílio financeiro ao pesquisador da UFCA. As revisões nos anexos já foram discutidas internamente, restando agora os ajustes nos artigos.
Neste ano, o setor já atuou na atualização de três resoluções:
? Resolução nº 39/2025, sobre o Cadastro e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que já está vigente desde o início do ano;
? Atualização da Resolução nº 15/2022, referente ao credenciamento de líderes, certificação e manutenção de Grupos de Pesquisa, atualmente em análise pelo setor jurídico, e que depois será encaminhada à Câmara Acadêmica;
? Atualização da Resolução nº 01/2021, que regulamenta o PIICT. A nova proposta já foi elaborada, juntamente com uma Instrução Normativa para orientar sua execução. Porém, antes do envio à Procuradoria e à Câmara Acadêmica, o CNPq publicou uma portaria que impacta diretamente as normas do PIICT. Assim, estamos analisando os efeitos dessas mudanças e precisaremos ajustar alguns pontos do texto, o que ainda demanda maior maturação.

Considerando esse cenário e a ausência de previsão de recursos para novos editais de auxílio, adiamos a conclusão dessa demanda para o próximo ano. Assim, solicitamos a prorrogação do prazo para 31/12/2026.

ANÁLISE DA AUDIN, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1260819), EM 12/03/2026:
Reitera-se o disposto no posicionamento anterior, citando as ações implementadas com o objetivo de atender a presente recomendação: as reuniões com a Proad, a Sedop e o encarregado pela Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da UFCA; a iniciativa de abertura de processos pela Sedop, orientando os pesquisadores sobre o novo fluxo; a proposta de alteração dos anexos da Resolução nº 48/2018/CONSUNI, a fim de atender à lei de proteção de dados; bem como a instituição de novas reuniões, para os pesquisadores contemplados nos próximos editais, com a participação de membros da Proad e da PRPI, para esclarecer obrigações com o recurso público.

Ainda, ressalta-se a necessidade de aprovação das alterações na Resolução nº 48/2018/CONSUNI pelas instâncias competentes da UFCA, prorrogando-se o prazo até 31 de dezembro de 2026, conforme solicitado pelos gestores. Na oportunidade, elogiam-se os servidores envolvidos pelas ações implementadas e em desenvolvimento.

Por fim, menciona-se as disposições da Deliberação CCCI nº 01/2023, Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, apresentada pelos servidores da Audin em 30/07/2024, que trata dos monitoramentos da Auditoria, estabelecendo, dentre outras questões, regras para a suspensão de monitoramentos, com a tácita assunção de riscos por parte dos gestores e a devida comunicação à CGU, à alta administração e à instância de Governança.

Juazeiro do Norte, 20 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON MENEZES VILAR
Data: 21/07/2026 09:02:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edson Menezes Vilar
Chefe do Núcleo de Governança e Gestão de Riscos
Siape 1170290

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO RAFAEL VALERIO DE OLIVEIRA
Data: 21/07/2026 09:29:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Auditoria Interna
Siape 1228460